



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E SERVIDORES DAS UNIDADES DA REDE HOSPITALAR DA SES/DF, NA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA EM 781.747 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE) REFEIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede no SAIN, Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.770-200, representada neste ato por **JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM**, na qualidade de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de julho de 2014, publicado no DODF nº 133, de 03 de julho de 2014, e a empresa **SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.457.862/0001-05, denominada **CONTRATADA**, com sede Setor de Armazenagem e Abastecimento, Quadra 01, nº 1275/1305 – Brasília/DF, CEP 70.632-100, Telefone/Fax (61) 3403-2100 / 3403-2110, representada por **MARCO AURÉLIO CRESCENTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.003436.275 SSP/RS e inscrito no CPF nº 179.710.120-04, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.004.473/2014, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2014-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em caráter excepcional o prazo de vigência por até 90 (noventa) dias, a contar de **26 de outubro de 2014**, com base no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. O presente ajuste se rescindirá automaticamente com a assinatura do contrato emergencial oriundo da Dispensa de Licitação 163/2014 – DAPA/SUAG/SES, tratada nos autos de nº 060.011.717/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de **26 de outubro de 2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a **CONTRATADA** renovará a garantia no valor de **R\$ 1.897.984,68 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro**



Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral
SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3348-2424
E-mail: contratos.ses@gmail.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 21 de Outubro de 2014.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

MARCO AURÉLIO CRESCENTE
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

(Ass.)

(Nome) Ludomila Loureiro

(Ass.)

(Nome)

Patrícia Silva Araújo Rosendo
Técnico Administrativo
Matrícula 160.291-9

